



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.S. Nº 311/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 16/12/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Suporte, **JOSÉ ITAMAR FEITOSA**, brasileiro, união estável, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, estabelecida no Setor SIA, Trecho 8, Lote 145/175, Zona Industrial, Guará/DF, CEP: 71205-080, inscrita no CNPJ sob o nº 04.744.134/0001-78, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado Águas Claras/DF, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [148106160](#) p. 16/22), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Suporte (Doc. SEI/GDF nº [203205806](#)), os Despachos; NOVACAP/PRES/DS/DSP/DPAT (Doc. SEI/GDF nº [201901515](#)) e NOVACAP/PRES/DS/DEC/DCAP (Doc. SEI/GDF nº [201113098](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [203205944](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00011579/2023-09](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão financeira do **Contrato de Prestação de Serviços - D.S. nº 311/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [157162586](#)).

1.1.1. Suprime-se do valor do contrato, a importância de **R\$ 495.108,35 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos)**, referente aos itens: 9 (Instalação, implantação e validação de um RDC-Arq (solução open-source) e do SIGAD) e 11 (treinamento aos usuários), acrescidos por meio de reajuste autorizado pela Decisão da Diretoria Executiva Sessão 4.851ª, realizada em 11 de dezembro de 2025 (Doc. SEI/GDF nº [189326425](#)).

1.1.2. Após a presente supressão, o valor do contrato passará de **R\$ R\$ 7.033.046,19 (sete milhões, trinta e três mil, quarenta e seis reais e dezenove centavos)** para **R\$ 6.537.937,84 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa ocorrerá por conta da Nota de Empenho **2026NE00028** (Doc. SEI/GDF nº [191995085](#))

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DIRETOR DE SUPORTE

SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA:

ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ, Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ITAMAR FEITOSA - Matr.0973696-4, Diretor(a) de Suporte**, em 26/05/2026, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/05/2026, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)
verificador= **203714859** código CRC= **8F628F7F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00011579/2023-09

Doc. SEI/GDF 203714859

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 21 por [solange.correa](#) em 25/05/2026 15:03:28.